

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 04/2018 DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Caruaru, considerando a realização de concurso público para provimento do cargo de Procurador(a) do Município, a que se refere o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru na edição de 19/09/2018, **RETIFICA**:

1. No quadro de Disciplinas, constante do item 5.1, onde se lê Direito Financeiro e Direito Tributário, leia-se: Direito Tributário, Direito Financeiro e Orçamentário.

2. Anexo I – Conteúdo Programático

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

DIREITO TRIBUTÁRIO

Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Hipótese de incidência: conceito e aspectos. Fato gerador. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Tributos Municipais. Consolidação das Leis Tributárias do Município – Decreto Municipal nº 26.957, de 04 de novembro de 2004. Processo Tributário. Cobrança da dívida ativa.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas: estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios de despesa, empenho, liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo. Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle Interno.

Caruaru/PE, 26 de outubro de 2018.

TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2018 DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Caruaru, considerando a realização de concurso público para provimento do cargo de Procurador(a) do Município, a que se refere o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru na edição de 19/09/2018, **RETIFICA**:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se Lê

1.4 O subsídio do cargo de Procurador(a) Município totaliza a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** incluindo o percentual de sucumbência estabelecido na Lei Complementar 059 de 17 de janeiro de 2018.

Leia-se

1.4 O subsídio do cargo de Procurador(a) Município totaliza a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mais o percentual de sucumbência estabelecido na Lei Complementar 059 de 17 de janeiro de 2018.

Anexo I – Conteúdo Programático – Direito Processual Civil

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Direito Processual Civil

Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da jurisdição e da ação. Da competência: disposições gerais; da modificação da competência; da incompetência. Da cooperação nacional. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores. Dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz: poderes, deveres, responsabilidade; impedimento e suspeição. Auxiliadores da justiça. Atos processuais: forma, tempo e lugar. Prazos. Da citação, da intimação, das cartas. Nulidades processuais. Da tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Do procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; das providências preliminares e do saneamento; do julgamento conforme o estado do processo: julgamentos antecipado do mérito e antecipado parcial do mérito; da audiência de instrução e julgamento. Das provas. Da sentença e da coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença e sua impugnação. Ações possessórias. Ação monitória. Ação de exibir contas. Inventário e partilha. Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Embargos do devedor. Embargos de terceiro. Ação de desapropriação. Ação popular. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação civil pública. Normas processuais do Código de Defesa do Consumidor.

Caruaru/PE, 02 de outubro de 2018.

TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

CONCURSO PÚBLICO

Edital N° 01/2018 de Abertura de Inscrições

A Prefeitura do Município de Caruaru, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargo, o qual será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O presente concurso tem por objetivo o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Procurador(a) do Município, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, de outras vagas existentes ou que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Complementar nº 059 de 17 de janeiro de 2018.
 - 1.2.1 Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 1.3 O Concurso será realizado em Caruaru – PE e será desenvolvido nas seguintes fases:
 - 1.3.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.3.2 Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.3.3 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.4 O subsídio do cargo de Procurador(a) Município totaliza a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** incluindo o percentual de sucumbência estabelecido na Lei Complementar 059 de 17 de janeiro de 2018.
- 1.5 São atribuições do(a) Procurador(a) do Município as funções definidas na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 059 de 17 de janeiro de 2018.
- 1.6 O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso de que trata este Edital será investido(a) no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - b) ser bacharel em direito, portador(a) de diploma expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
 - c) ser inscrito(a) como advogado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e não estar cumprindo penalidade de suspensão;
 - d) deter ao menos 02 (dois) anos de exercício comprovado da advocacia;
 - e) não possuir antecedentes criminais;
 - f) ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;
 - g) ter comprovada idoneidade moral, atestada por Advogados e membros da Magistratura ou do Ministério Público;
 - h) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - i) estar em gozo dos direitos políticos;
 - h) satisfazer as demais formalidades legais.
- 2.2 O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.
- 2.3 A atividade jurídica de que trata a alínea "d" do item 2.1 de Edital, compreende:
 - 2.3.1 aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - 2.3.2 o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - 2.3.3 o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

- 2.3.3.1 a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 2.3.4 o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- 2.3.5 o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos;
- 2.3.6 o cumprimento de estágio de direito reconhecido por lei.

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - 3.1.2 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 3.17.2 deste Capítulo.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no período das **10h do dia 21/09/2018 às 14h do dia 19/10/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
 - 3.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura do Município de Caruaru e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br
- 3.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
 - 3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.2, no valor de **R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)**.
 - 3.3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.3.2 deste Capítulo.
 - 3.3.2.2 O boleto bancário, disponível no *site* www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 3.3.3 A partir do dia **23/10/2018** o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 3.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 3.3.4.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
 - 3.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições as quais não serão devolvidas.
 - 3.3.6 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de Caruaru não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a Prefeitura do Município de Caruaru e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.5 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao(à) cidadão(ã) que, amparado(a) pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 3.5.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do(a) próprio(a) candidato(a), além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
 - 3.5.2 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
- 3.6 O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via *internet*, no período das 10 horas do dia **21/09/2018** às 14 horas do **26/09/2018 (horário de Brasília)**.
- 3.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- 3.9 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10

do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 3.9.1 A qualquer tempo poderão ser solicitadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.10 A partir do dia **02/10/2018** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento, quando for o caso.
- 3.11 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- 3.12 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 3.12.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto bancário, para pagamento da inscrição, no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **19/10/2018**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.14 A Prefeitura do Município de Caruaru e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para prestar as provas do Concurso.
- 3.15 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.17 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**19/10/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 3.17.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 3.17.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 3.17.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.17, observando os procedimentos a seguir:
- 3.18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.
- 3.18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.18.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.18.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.18.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.18.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.2 Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de, no mínimo, 5% (**cinco por cento**) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 4.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.3 O primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no Concurso será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.
- 4.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(as) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 4.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2.3 serão convocados(as) exclusivamente candidatos(as) com

deficiência classificados(as), até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados(as), para preenchê-las, candidatos(as) da listagem geral.

- 4.2.6 A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, mencionada no item 4.2.3, não impede a convocação de candidatos(as) classificados(as), constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 4.5 deste Capítulo.
- 4.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **21/09/2018** ao dia **19/10/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet por meio do *link* de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso;
- b) O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**19/10/2018**), a confecção de prova especial em Braille, Ampliada, *Software* de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- c) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**19/10/2018**), Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
- d) O(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**19/10/2018**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**19/10/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.5.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 4.5.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 4.5.3.1 O(a) candidato(a) deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.5.3.1, será disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.5.4 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 4.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição,; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 4.6. Os(as) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 4.6.2 No dia **26/10/2018** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.6.2.1 Será considerado válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 4.5 deste Capítulo.
- 4.6.2.2 O(a) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.6.2, vedada a juntada de documentos.
- 4.6.2.3 O(a) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme

disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

- 4.7 No ato da inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
- 4.8 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.8.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.5 deste Capítulo.
- 4.9 O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 7 e 8 deste Edital.
- 4.10 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado(a), deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Caruaru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
- 4.10.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.10.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 4.10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.10.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 4.10, devendo o(a) candidato(a) permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 4.10.4.1 O(a) candidato(a) será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.
- 4.10.5 A Prefeitura do Município de Caruaru exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.11 As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.12 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.14 Será exonerado o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 4.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.16 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo I deste Edital, e distribuídas conforme quadro abaixo.

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	15
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	15
Direito Financeiro e Direito Tributário	15
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direitos Difusos e Coletivos	08
Direito Ambiental e Direito Agrário	06
Direito Penal e Direito Processual Penal	06

- 5.2 A prova terá 5 (cinco) horas de duração.
- 5.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas previstas no presente Edital serão realizadas na cidade de Caruaru/PE.
 - 6.1.1 As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Prova Objetiva: dia **18/11/2018**, período da manhã;
 - b) Provas Discursivas: dia **03/02/2019**, período da manhã.
- 6.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 6.2.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).
 - 6.2.2 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos domingos ou feriados.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 6.3.1 O(a) candidato(a) receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 6.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de Caruaru não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 6.3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Caruaru e no *site* da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
 - 6.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 6.4. O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 6.5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6.6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
 - 6.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - 6.6.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 6.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 6.7.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
 - 6.7.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
 - 6.7.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 6.8.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

- 6.8.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.9 deste Edital.
- 6.10 Nas Provas Objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 6.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 6.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.7 deste Capítulo.
- 6.11.1 O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 6.12 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.13 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 6.13.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um(a) fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 6.13.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 6.14 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.15 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.16 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, devendo tais fatos sejam devidamente registrados em ata própria.
- 6.16.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.16.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 6.17 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o(a) identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do seu início;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.18 O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.18.1 Recomenda-se ao(a) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e

“n”. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

- 6.18.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.19 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 6.17 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.18.1 deste Capítulo.
- 6.20 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.20.1 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de Caruaru não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.21 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.21.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.21.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.22 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.23 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.23.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.24 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 6.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.28 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 6.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 6.30 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.31.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado habilitado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.
- 7.2 Serão classificados para a Prova Discursiva, pela ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que estiverem listados até a 120ª (centésima vigésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.
- 7.3 Além do disposto no item 7.1, serão classificados para a Prova Discursiva todos os(as) candidatos(as) com deficiência que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.
- 7.4 Os(as) candidatos(as) não convocados para a Prova Discursiva, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

8. DA PROVA DISCURSIVA

- 8.1 Serão convocados para a Prova Discursiva os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 5, classificados até a 120ª (centésima vigésima) posição, respeitados os empates nesta última colocação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 7.
- 8.2 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 1 Peça Processual e 2 (duas) Questões Discursivas, com duração de 4 (quatro) horas.

<i>Prova Discursiva</i>	<i>Conteúdo</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Duração</i>
1 Peça Processual	Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direitos Difusos e Coletivos Direito Tributário Direito Civil	6,00 pontos	4 horas
2 Questões Discursivas	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Tributário	4,00 pontos (2,00 pontos cada)	

- 8.3 A Prova Discursiva será relacionada às disciplinas descritas abaixo, de acordo com o disposto no conteúdo programático constantes no Anexo I, desse Edital:
- Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo;
 - Direitos Difusos e Coletivos;
 - Direito Tributário;
 - Direito Civil;
 - Direito Processual Civil.
- 8.3.1 Cada questão poderá contemplar conteúdos interdisciplinares.
- 8.4 Nas Provas Discursivas o(a) candidato(a) poderá consultar a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
- 8.4.1 O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização das provas, por Comissão especialmente designada para esse fim.
- 8.5 Na avaliação da Prova Discursiva serão considerados o acerto das respostas dadas, o domínio técnico-jurídico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo (correção gramatical e linguagem jurídica).
- 8.6 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas os(as) candidatos(as) devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.7 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.8 Na avaliação será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a) (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc.);
 - estiver em branco;
 - apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema proposto.
- 8.9 A Prova Discursiva valerá 10,00 (dez) pontos, atribuindo-se até 6,00 (seis) pontos para a Peça Processual e até 2,00 (dois) pontos a cada Questão Discursiva.
- 8.10 Será considerado habilitado na Prova Discursiva o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima igual ou superior a 6,00 (seis), sendo que tenha obtido, no mínimo, simultaneamente:
- nota igual ou superior a 3,00 (três) na Peça Processual;
 - nota igual ou superior a 2,00 (dois) na soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas questões;
- 8.11 O critério de correção contendo a abordagem esperada pela Banca Examinadora, a resposta apresentada pelo(a) candidato(a) e a pontuação por ele obtida, segundo os critérios estabelecidos, serão divulgados por ocasião da Vista da Prova Discursiva.
- 8.12 O(a) candidato(a) não habilitado(a) será considerado(a) eliminado(a) do concurso.
- 8.13 Da divulgação dos resultados constarão somente os(as) candidatos(as) habilitados(as).

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 Os candidatos convocados para a Prova Discursiva serão convocados para entrega de Títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva, conforme Capítulo 8 deste Edital.
- 9.2 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 9.3 Os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, expedidos até a data do término das inscrições **(17/10/2018)**, limitados ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de	1,0	1,0

	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.		
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título, acompanhado do Histórico Escolar.	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,0

- 9.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C”, do **Quadro**, o(a) candidato(a) deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.
- 9.6 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 9.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 9.8 É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 9.9 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 9.10 A pontuação dos títulos, referentes ao **Quadro** deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **2,00 (dois) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 9.11 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Prefeitura do Município de Caruaru, salvo se houver pendência judicial.
- 9.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1 A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela soma das notas da Prova Objetiva com a nota da Prova Discursiva, acrescida a pontuação conferida aos Títulos.
- 10.2 Não haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada fase do concurso. A nota final será expressa em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 10.3 Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- 10.4 Na hipótese de empate na nota final e como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no item 6.6, Capítulo 6 deste Edital;
 - obtiver maior nota na Prova Discursiva;
 - obtiver maior nota na Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - tiver maior idade;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.5 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 2 (duas) listas, contendo:
- a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;
 - a segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - à aplicação das provas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas;
 - ao resultado da avaliação de títulos.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 11.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
- 11.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de

acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

- 11.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 11.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de Caruaru não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os(as) candidatos(as) que tiveram a respectiva Prova corrigida, conforme Capítulo 8, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas estará disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 11.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).
- 11.14 Na ocorrência do disposto nos itens 11.11, 11.12 e 11.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.15 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
 - interpostos referentes ao resultado ou títulos de outros(as) candidatos(as).
- 11.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.17 Será admitido um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.18 As respostas à todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 12.1 Os(as) candidatos(as) habilitados serão nomeados a critério da Administração Municipal de Caruaru, conforme o número de vagas oferecidas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 12.2 O(a) candidato(a) nomeado(as) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.3 No caso de desistência formal da nomeação será prosseguida a nomeação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.
- 12.4 O(a) candidato(a) nomeado(as) deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- uma foto 3x4 recente;
 - cópia da carteira de identidade (RG);
 - cópia do diploma de bacharel no curso para qual exija o cargo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - cópia do título de eleitor e de documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - cópia de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
 - certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
 - registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido.
 - comprovante das atividades jurídicas exercidas por no mínimo dois anos.
- 12.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará

sem efeito sua nomeação.

- 12.6 É facultado à Prefeitura do Município de Caruaru exigir dos(as) candidatos(a) nomeados, além da documentação prevista no item 12.4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
- 12.9 A Prefeitura do Município de Caruaru, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas e avaliação dos títulos, será homologado pela Prefeitura do Município de Caruaru e publicado no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A qualquer tempo poderá ser anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- 14.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.2 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Caruaru, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 14.4 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 14.5 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, não havendo arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada fase do concurso. A nota final será expressa em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 14.6 O prazo de validade do concurso de Procurador do Município será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo do Município de Caruaru.
- 14.7 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).
- 14.8 A nomeação dos(as) aprovados(as) durante o prazo de validade do Concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura do Município de Caruaru.
- 14.9 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 14.9.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e da Prefeitura do Município de Caruaru (selecoes.caruaru.pe.gov.br) os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 14.9.2 No Diário Oficial do Município de Caruaru, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 14.10 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Caruaru apenas os resultados dos(as) candidatos(as) que lograram habilitação no Concurso.
- 14.11 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Município.
- 14.12 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 14.13 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Município de Caruaru.
- 14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.16 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, nome social, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- 14.16.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
- 14.16.2 Após o prazo estabelecido no item 14.16.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (nome social, endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 14.16.3 Após a publicação do Resultado Final, encaminhar requerimento da alteração para a Prefeitura do Município de Caruaru

situada à Palácio Jaime Nejaím, Praça Teotônio Vilela, S/N, Nossa Senhora das Dores. Cep: 55004-901, Caruaru – PE.

- 14.16.4 As alterações de dados referidos no Capítulo 10 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.16.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 14.17 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).
- 14.17.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados pessoais, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 14.18 A Prefeitura do Município de Caruaru e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço de correspondência não atualizado;
 - c) endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 14.19 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio(a) candidato(a), eximida qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura do Município de Caruaru e da Fundação Carlos Chagas.
- 14.20 A Prefeitura do Município de Caruaru e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Caruaru e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Caruaru/PE, 20 de setembro de 2018.

TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Constitucional

Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) espécies normativas; c) processo legislativo; d) estatuto dos congressistas; e) Tribunais de Contas. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante; g) repercussão geral; h) Conselho Nacional de Justiça; i) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; d) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) ciência, tecnologia e inovação; e) comunicação social; f) meio ambiente; g) família, criança, adolescente, jovem e idoso; h) índios. Constituição do Estado de Pernambuco. Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Direito Administrativo

Direito administrativo. Conceito. Fontes. Origens históricas. Direito Administrativo e os demais ramos do Direito.

Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Manifestações do exercício de poder na função administrativa (“poderes da Administração”).

A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Normas sobre interpretação do direito público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro.

Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Lei das estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos na Constituição Federal e na Constituição do Estado. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68. Regime Próprio de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.547/15.

Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos.

Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Processo administrativo - Decreto Municipal nº 062/09.

Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade.

Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Improbidade Administrativa. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 12.846/2013.

Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Restrições ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão.

Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da

Desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.

Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Pregão e pregão eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentos).

Contratos Administrativos. Parcerias público-privadas. Convênios. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias). Contratos temporários: Lei Municipal nº 3.946/99.

Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.

Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.

Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Teorias sobre a responsabilidade estatal.

Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.

Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. Lei Complementar nº 059/2018

Direitos Difusos e Coletivos

Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Legitimação e legitimidade para agir (ordinária e extraordinária, ativa e passiva) e interesse processual. Conexão, continência e litispendência. Competência. Litisconsórcio e assistência. Desistência e renúncia. Impedimento e suspeição. Liminares e recursos. Multas. Fundações, associações e entidades de interesse social.

Tutela Coletiva em Juízo. Legitimados universais. Ministério Público e Defensoria Pública. Inquérito civil público. Tramitação do inquérito civil. Promoção e efeitos do arquivamento do inquérito civil público. Transação e termo de ajustamento de conduta. Notificações, requisições e dever de informação.

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Interpretação, aplicação e eficácia da tutela jurídica de direitos ou interesses transindividuais. Direitos ou interesses transindividuais difusos, coletivos, individuais homogêneos. Princípios informadores do sistema de defesa de direitos ou interesses transindividuais brasileiro.

Tutelas de Urgência em matéria coletiva e o novo Código de Processo Civil. Tutela inibitória e direitos ou interesses transindividuais. Ações declaratórias e constitutivas. Coisa julgada. Fundo para reconstituir o bem lesado. Reparação das lesões individuais. Liquidação, cumprimento da sentença e execução. Custas e demais encargos da sucumbência. Extensão da sentença. Sentença de improcedência;

Princípios constitucionais de proteção ao consumidor. Princípios e direitos básicos do consumidor. A relação jurídica de consumo. Qualidade e segurança dos produtos e serviços. O recall. Responsabilidade Civil no Direito do Consumidor. Práticas Abusivas. Contratos de Consumo. Mecanismos, procedimentos e aspectos processuais de defesa do consumidor em juízo;

Direitos Sociais. Tutela Coletiva dos Direitos Sociais. Seguridade Social. Princípios Constitucionais da Seguridade Social. Direito à Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Tutela Coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Lei dos Planos de Saúde (Lei nº 9.656/1998); Lei do Sistema Único de Assistência Social (Lei nº 8742/1993); Direito a Alimentação. Definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006);

Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos e os grupos vulneráveis. Tutela Coletiva dos grupos vulneráveis: 27.1. Tutela Coletiva das Pessoas com deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009). Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/2015); 27.2. Tutela Coletiva do Idoso. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); 27.3. Tutela Coletiva e defesa dos direitos étnicos e o combate à discriminação. Estatuto da Igualdade Racial. (Lei nº 12.88/2010); 27.4. Tutela Coletiva das pessoas privadas de liberdade. Órgãos da Execução Criminal. Direitos e assistências às pessoas reclusas. (Lei nº 7.210/1984). 27.5. Proteção à Maternidade e à Infância. Tutela Coletiva no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069/1990); 27.6. Proteção e Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e em sofrimento mental. Tutela Coletiva e defesa em juízo das pessoas em sofrimento mental (Lei nº 10.216/2001);

Tutela Coletiva do Patrimônio Público. Ordem Econômica. Orçamento Público. Finanças Públicas. Lei de Improbidade Administrativa. Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa. Responsabilidade dos agentes públicos. (Lei nº 8.429/1992). Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. Tutela Coletiva da ordem econômica (Lei nº 12.529/2011); Lei de Introdução ao Código Civil e suas alterações posteriores. (Decreto-Lei nº 4.657/1942);

Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01); Usucapião coletivo como instrumento de política urbana e Usucapião Extrajudicial (Lei nº 10.406/2002); Plano Diretor - Lei Complementar nº 005/04, alterado pelas Leis Complementares 07/06 – 008/06 – 022/10 – 041/13; Código Urbanismo de Obras e Posturas: Lei Municipal nº 2.454/77;

Tutela Coletiva do Direito à Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988). Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu. Empregado e empregador: conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho. Grupo econômico e sua repercussão nas relações de emprego; da sucessão de empregadores. Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação e características. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017). Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização, distinção e reflexos no contrato de trabalho. Salário mínimo: irredutibilidade e garantia. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário, modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais de remuneração; 13º salário. Equiparação salarial: conceito, requisitos, excludentes. Estabilidade garantias provisórias de emprego: espécies de estabilidade, despedida e reintegração de empregado estável, inquérito para apuração de falta grave. Jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário. Férias: direito a férias e duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; remuneração e abono de férias; férias coletivas. Aviso prévio: conceito, duração e efeitos no contrato de trabalho. Extinção Término do contrato de trabalho: modalidades de Rescisão: justas causas, despedida indireta, pedido de demissão, por mútuo acordo. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Direito coletivo do trabalho: Representação sindical; Convenções e acordos coletivos de trabalho. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Organização e competência da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Processo judiciário do Trabalho: Atos, termos e prazos processuais. Distribuição. Custas e emolumentos. Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; capacidade postulatória no processo do trabalho; assistência judiciária; honorários de advogado. Exceções. Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão. Das provas no processo: testemunhal, documental e pericial. Honorários periciais: responsabilidade pelo pagamento. Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho. Procedimento Ordinário e sumaríssimo. Processo de Jurisdição Voluntária para Homologação de Acordo Extrajudicial. Liquidação de sentença. Execução: iniciativa da execução; do Incidente de desconsideração da personalidade jurídica; execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. Penhora: bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença de liquidação e embargos de terceiro. Recursos na Justiça do Trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST, embargos de declaração. Do Processo Judicial Eletrônico: características e prazos. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

Direito Civil

Pessoas: pessoas naturais, pessoas jurídicas, domicílio. Bens: conceito e classificações. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos em geral. Espécies de contrato: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, comodato, mutuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato e fiança. Responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades; conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Atos unilaterais. Casamento. Relações de parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e sucessão testamentária. Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro.

Direito Financeiro e Direito Tributário

Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Hipótese de incidência: conceito e aspectos. Fato gerador. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Tributos Municipais. Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 015/2018 alterado pelas Leis Complementares 18/09 – 23/10 – 32/12 – 43/13 – 48/15 – 57/17. Processo Tributário. Cobrança da dívida ativa.

Direito Financeiro E Orçamentário

Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas: estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios de despesa, empenho, liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo. Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle Interno.

Direito Processual Civil

Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de conhecimento. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento ordinário. Recursos. Processo de execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Embargos do devedor. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Cumprimento de sentença e sua impugnação. Processo cautelar: disposições gerais. Arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de

provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de nunciação de obra nova, Ação de usucapião, Inventários e partilhas, Embargos de terceiro e Ação de desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação popular, Mandado de segurança e Ação civil pública.

Direito Ambiental e Direito Agrário

Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Princípios do Meio Ambiente: Sadia Qualidade de Vida; Sustentabilidade; Acesso Equitativo aos recursos naturais; usuário-pagador e poluidor-pagador; Prevenção; Reparação; Informação; Participação; Obrigatoriedade da Intervenção do Poder Público.

Divisão Administrativa da Federação. Bens da União, Estados e Municípios. Competências legislativas e administrativas relacionadas ao direito ambiental. Divisão de Competências Federais, Estaduais e Municipais em matéria ambiental.

Política Nacional do Meio Ambiente e alterações posteriores. Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81).

Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Conceito, Noções Fundamentais e Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). (Lei Complementar nº 140/2011; Resoluções CONAMA nº 1/86 e nº 237/97).

Acesso à Informação Ambiental, Educação Ambiental e Audiência Pública (Lei nº 10.650/2003; nº 9.795/1999; Resolução do CONAMA nº 3/87).

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00).

Proteção das águas. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97).

Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais. Infrações administrativas (Lei nº 9.605/98; Decreto nº 3.179/99; Decreto nº 6.514/08).

Acesso ao patrimônio genético, acesso ao conhecimento tradicional associado, repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. (Lei nº 13.123/15).

Normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados. (Lei nº 11.105/2005).

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Código Florestal (Lei nº 12.651/12)

Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06).

Disposições Constitucionais da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária.

Princípios Constitucionais e Legais do Direito Agrário: Função Social da Propriedade Rural. Justiça Social em Matéria Agrária. Prevalência do Interesse Coletivo sobre o Privado. Reformulação da Estrutura Fundiária. Progresso Econômico e Social;

Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964).

Disposições sobre a Regulamentação da Reforma Agrária. Desapropriação de imóvel rural. Usucapião especial rural. (Lei nº 8.629/1993). Marco Legal da Regularização Fundiária. (Lei nº 13.465/2017).

Contratos Agrários. Arrendamento Rural e Parceria Rural (Decreto nº 59.566/1966).

Constituição do Estado de Pernambuco. Meio Ambiente e Política Agrícola e Fundiária; Lei Orgânica do Município de Caruaru. Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Competência, Atribuições e Funções da Procuradoria Municipal de Caruaru - Lei Complementar nº 059/2018.

Direito Penal e Direito Processual Penal

Aplicação da lei penal. Teoria do Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Teoria das penas e das medidas de segurança: espécies de pena, aplicação da pena, suspensão condicional da pena e efeitos da condenação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa: crimes contra a vida, lesões corporais, periclitamento da vida e da saúde, crimes contra a honra, crimes contra a liberdade pessoal e crimes contra a inviolabilidade dos segredos. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família: crimes contra o estado de filiação e crimes contra a assistência familiar. Crimes contra a incolumidade pública: crimes de perigo comum e crimes contra a saúde pública. Crimes contra a fé pública: da falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e fraudes em certames de interesse público. Crimes contra a administração pública. Crimes de responsabilidade (Decreto-lei nº 201/1967). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes contra as pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89). Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Crimes contra a ordem tributária, a economia e as relações de consumo (Lei nº 8.137/90). Crimes de licitação (Lei nº 8.666/93). Crimes contra o parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979).

Princípios constitucionais do processo penal. O processo em geral: lei processual penal no espaço, no tempo e em relação às pessoas, inquérito policial e investigação criminal em geral, ação penal em geral, jurisdição e competência, prova em geral. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público e defensor. Vítima no processo penal. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Sentença. Procedimento comum: acusação, resposta à acusação e instrução criminal. Procedimento sumário e sumaríssimo. Procedimento especial dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos e dos crimes de calúnia ou injúria. Nulidades. Recursos em geral. Habeas Corpus. Mandado de segurança criminal. Aspectos processuais das Leis nº 9.099/95 e nº 11.340/2006.

ANEXO II**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**

Cronograma sujeito a alterações.

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via internet).	21/09/2018 a 26/09/2018
2	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	21/09/2018 a 19/10/2018
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	02/10/2018
4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	03/10/2018 a 04/10/2018
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	11/10/2018
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	19/10/2018
7	Divulgação quanto à condição de pessoa com deficiência e condições especiais deferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	26/10/2018
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência e solicitações especiais.	26/10/2018 a 29/10/2018
9	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas.	08/11/2018
10	Aplicação das Provas Objetivas	18/11/2018
11	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	19/11/2018
12	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões da Prova Objetiva.	21/11/2018 a 22/11/2018
13	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas.	09/01/2019
14	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das Provas Objetivas	10/01/2019 a 11/01/2019
15	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Convocação para a Prova Discursiva e para a Apresentação dos títulos	23/01/2019
16	Aplicação da Prova Discursiva	03/02/2019
17	Apresentação dos títulos	11/02/2019 a 15/02/2019
18	Publicação do Edital de Resultado da Prova Discursiva.	19/03/2019
19	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Discursiva	20/03/2019 a 21/03/2019
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova Discursiva e Resultado Preliminar dos títulos	30/04/2019
21	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação dos Títulos.	02/05/2019 a 03/05/2019
22	Publicação do Edital do Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos e do Resultado Final.	17/05/2019